



LEI Nº. 326/2020

De 27.08.2020

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO “AEDES AEGYPTI” NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação, Conscientização, Prevenção e Combate ao Mosquito “Aedes aegypti” na Rede Municipal de Ensino de Angatuba.

Parágrafo único - A Campanha destina-se a oferecer aos alunos informações sobre a forma de reconhecer o mosquito “Aedes aegypti”, as doenças das quais é vetor, seu ciclo de vida e modos de prevenção de contaminação e proliferação.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Educação definirá os meios para a orientação e conscientização dos alunos, de forma que a Campanha obtenha o melhor resultado.

Artigo 3º - Caberá ao Poder Executivo Municipal estabelecer mecanismos e diretrizes para regulamentar o cumprimento do disposto nesta Lei no prazo de 30 (trinta) dias.



Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 27 de agosto de 2.020.

LUIZ ANTONIO MACHADO

Prefeito Municipal